



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 1485/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção mensal à Associação dos Suinocultores de Pirai do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) à Associação dos Suinocultores de Pirai do Sul, CNPJ 02.763.939/0001-33, para enfrentamento de despesas de manutenção de equipamentos e pagamento de pessoal técnico dentro de sua área de atuação.

Artigo 2º - A subvenção será repassada mês a mês, mediante prestação de contas a ser apresentada pela recebedora até o quinto dia útil de cada mês, e será suportada por recursos próprios do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 20 de Junho de 2006.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal